



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

PROCESSO N° 079/2020 - STJD

RECORRENTE: FLUMINENSE FOOTBALL CLUB (RJ)

RECORRIDO: TJD/RJ

Despacho.

Trata-se de recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelo FLUMINENSE F.C., contra decisão do TJD/RJ, que em Sessão realizada pelo Pleno no dia 14 de julho de 2020, decidiu pela aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), por infração ao art. 191, III do CBJD, reformando a decisão de piso, em razão de cânticos entoados pela sua torcida com os dizeres “Time Assassino” ao seu adversário e respectiva torcida por evento ocorrido e publicamente conhecido a ser abordado no momento oportuno.

Presentes os pressupostos constantes do artigo 147-B, II, do CBJD, defiro o efeito suspensivo ao presente Recurso Voluntário.

Intimem-se o Recorrente da presente decisão e a Procuradoria para apresentar Parecer, na forma do artigo 138-C. §2º, do CBJD.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2020.

Felipe Bevilacqua

**Auditor Relator do Pleno do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do
Futebol**